



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1617/2022

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional **ESPECIAL** no orçamento do município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, conforme Lei 1599/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU DEVANIR MARTINELLI PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Paraíso - PR, para o exercício de 2022, crédito adicional **ESPECIAL** no valor de **R\$ 41.832,00** (Quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois Reais), mediante as seguintes providências:

Incluir dotação orçamentária a saber:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0012.2-244 – Mudanças Frutíferas para pequenos produtores

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita----- R\$ 36.832,00

20.606.0012.1-335 – Equipamentos Secretaria de Agricultura

44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente -----R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo Artigo Anterior será utilizado:

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 0000 –

Recursos Ordinários Livres, no valor de **8.200,00** (Oito mil e duzentos Reais);

Superávit financeiro apurado até o final do exercício anterior na fonte de recurso: 31772 –

Convênio SEAB Mudanças de Frutas, no valor de **33.632,00** (Trinta e três mil, seiscentos e trinta e dois Reais);

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de maio de 2022.


DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal